



LEI N.º 2102/2020

DATA: 05/08/2020

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
781 - 4.4.90.51.00.00 903	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 380.000,00

Total Suplementação: R\$ 380.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.12.00000000 Fonte: 903 R\$ 380.000,00

Total da Receita: R\$ 380.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, 55º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo

Prefeito Municipal